

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.08.0564.001.00017-301

Reclamante: Lenilda Barbosa Brasil Correia, **CPF:** 495.471.193-20, **Endereço:** Rua 101 - 171 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-020, **Telefone:** (85) 98785-5732.

Reclamado: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), **CNPJ:** 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040.

Aos 01 de outubro de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Breno Oliveira da Silva, inscrita no CPF de nº 044.803.893-50, e-mail: brenaooliveira@detogomes.adv.br, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Breno Oliveira, esta informa que reitera os termos da defesa apresentado aos autos do processo.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que, realizou o envio dos documentos para a Enel, mas não teve retorno, apenas foi informada do indeferimento.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, e em observância da conciliadora, foi visto necessário o reagendamento de uma nova audiência, para melhor análise e compreensão dos fatos, foi aceita pela consumidora a remarcação de uma nova audiência. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa e demais documentos necessários.

Ante o exposto, e diante da observância desta conciliadora, redesigno nova audiência de conciliação para melhor análise e compreensão dos fatos, e em nova audiência traga um parecer em definitivo para a demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 05 de novembro de 2026 às 11h00**, ficando desde já notificadas as partes reclamante e reclamada para audiência vindoura.

LINK DA AUDIÊNCIA: <https://meet.google.com/kyv-qpvf-ddy>

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ
Tayná Moreira Ribeiro
Tayná Moreira Ribeiro
Conciliação - Mat: 56132

Maracanaú/CE, 01 de outubro de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Lenilda Barbosa Brasil Correia
Lenilda Barbosa Brasil Correia (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Brena Oliveira da Silva (Preposta)
ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Reclamada)



PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ
Tayná Moreira Ribeiro
Tayná Moreira Ribeiro
Conciliação - Mat: 56132